



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/07/2006Proposição
Medida Provisória nº 303, de 30 de junho de 2006.Autor
DEP. MEDEIROSnº do prontuário
373

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. X aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - Inclua-se o § 2º no art. 2º art. Com a seguinte redação:

“§ 2º - Não serão alcançados pela vedação prevista no inciso I do caput deste artigo os contribuintes que provarem não possuírem disponibilidades financeiras, na data da operação, para suportar o recolhimento dos impostos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 303 encaminhada ao Congresso Nacional estabelecendo parcelamento excepcional para dívidas fiscais, decorre do reconhecimento da incapacidade de pagamento de obrigações tributárias de determinados setores da economia e não de apoio à prática da sonegação fiscal.

A vedação como proposta pressupõe capacidade de pagamento, contrariando a intenção contida na norma proposta. Além disso, é do conhecimento comum que a retenção ou desconto muitas vezes expressas registro contábil sem haja disponibilidade financeira necessária ao cumprimento da obrigação.

PARLAMENTAR

Mediuv.

